



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2014 PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**", de outro lado, a empresa **HOSPITALARES COMERCIO DE MATRAIL MEDICO-HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.571.682/0001-31, com sede na Rua Buriti, nº 188, na cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS FERNANDO FACCHINELLO**, portador da carteira de identidade nº 1058451178, CPF nº 787.830460-20, residente e domiciliado no município de Santa Rosa, RS doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 038/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13.	002	Und.	NEBULIZADOR ULTRA SÔNICO COM MASCARA ADULTO E INFANTIL NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2014	171,00	342,00
14.	002	Und.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	44,00	88,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2014		
15.	001	Und.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2014	46,00	46,00
16.	001	Und.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2014	55,00	55,00
17.	001	Und.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2014	46,00	46,00
27.	001	Und.	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA DE 1,00 METRO NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2014	42,00	42,00
33.	002	Und.	TESOURA ÍRIS RETA DE 12 CM DE 1ª QUALIDADE, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade e garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação	8,49	16,98
34.	002	Und.	TESOURA ÍRIS CURVA DE 12 CM DE 1ª QUALIDADE, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade e garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação	8,49	16,98
42.	003	Und.	Fita métrica flexível inelástica de 1ª qualidade de comprimento de 1,5 metros.	8,00	24,00
53.	002	Und.	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2014	38,00	76,00
55.	005	Und.	CABO DE BISTURI N.º 04 NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2014	4,50	22,50
84.	020	Und.	Pinças de algodão de 1ª qualidade	5,84	116,80
96.	002	Und.	Tesoura íris 14/15 cm de 1ª qualidade.	8,90	17,80
97.	002	Und.	Tesoura standart 12,5 cm de 1ª qualidade.	17,00	34,00

Cláusula Segunda: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento das mercadorias é de 08 (oito) dias a contar da assinatura do presente contrato e após a solicitação formal da Prefeitura, que deverão ser entregues de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

a) O município de Crissiumal reserva-se o direito de fiscalizar os serviços e/ou materiais a serem prestados, junto à empresa vencedora da licitação.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 944,06 (novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, EM 15 (QUINZE) DIAS, após a entrega da(s) mercadoria(s) por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

a) Os preços deverão ser expressos em reais.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 ou enquanto houver saldo dos materiais.

Cláusula Sexta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

07.02.10.301.0071.1.050 - Aquisição de Equipamentos - ESF -
Portaria SES/RS 337/13 (Meta 07.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

07.02.10.301.0071.2.111 - FES- Incentivo a Atenção Básica
(Meta 07.09)

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

Cláusula oitava: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Nona: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Décima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) recusa injustificada para contratar: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 038/2014, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, inclusive em suas omissões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Décima Quinta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 30 de maio de 2014.

Contratante

Contratada

_____/_____
TESTEMUNHAS